CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA - BRASIL

Ante-Projeto de Lei N.o 419/90

-(01)-

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

APROVADO EM 05/12/90
POR UNANIMIDADE

SÚMULA:- Dispõe sobre o Orçamento para o Exercício Financeiro de 1.991.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 1.991,discriminado pelos anexos integrantes desta Lei,estima a Receita em Cr$.1.658.000.000,00(Hum Bilhão,Seiscentos e Cinqüenta e Oito Milhões de Cruzeiros),e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos,rendas e outras receitas correntes e de capital,na forma da legislação vigente,de acordo com o seguinte desdobramento:

I- RECEITAS CORRENTES.....		1.252.000.000,00.
RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....	238.000.000,00	
RECEITAS PATRIMONIAIS.....	26.000.000,00	
RECEITAS INDUSTRIAIS.....	150.000.000,00	
TRANSF. CORRENTES.....	801.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES....	37.000.000,00	
II- RECEITAS DE CAPITAL.....		406.000.000,00.
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	100.000.000,00	
TRANSF. DE CAPITAL.....	305.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL...	1.000.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA.....		1.658.000.000,00.

Art. 3º - A despesa segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei,os quais apresentam o seu detalhamento por orgãos unidades,Funções,Programas,Projetos e atividades e por categorias economicas,de conformidade com o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA - BRASIL

-(02)-

Ante-Projeto de Lei N.o 419/90

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

ORGÃO LEGISLATIVO.....120.500.000,00.
CÂMARA MUNICIPAL.....120.500.000,00

ORGÃO EXECUTIVO.....1.537.500.000,00.
GABINETE DO PREFEITO..... 63.800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL..... 18.500.000,00
ASSESSORIA JURIDICA..... 4.300.000,00
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO..... ..... 68.800.000,00
DEPTO. DE FAZENDA..... 76.800.000,00
DEPTO. DE SERV. URB. OBRAS E VIAÇÃO693.900.000,00
DEPTO. DE ED. CULTURA E ESPORTES...432.000.000,00
DEPTO. DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL...179.400.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....1.658.000.000,00

Art. 4º - O Executivo Municipal é autorizado a' abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25%(vinte e cinco por cento),do total da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo 1º - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de créditos,não serão computados para o limite fixado no caput deste artigo

Parágrafo 2º - Fica também autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no caput anterior deste ' artigo,a suplementação pelo valor de excesso de arrecadação sob a previsão Orçamentária.

Art. 5º - Em decorrencia ao disposto no Artigo' 66 e seu Parágrafo Único,Lei Federal nº4.320,de 17 de Março de 1.964,fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por orgãos ' centrais as dotaçoes atribuidas as diversas unidades Orçamentárias' e redistribuir parcelas das dotações de Pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

-(03)-

Ante-Projeto de Lei N.o 419/90

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

Parágrafo Único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 4º desta Lei,

Art. 6º - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispendios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar ' operações de Créditos por antecipação da receita até o limite fixado na constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de 1990.

.....
JOSÉ ZENO FACHIN
= PRESIDENTE =

.....
LUIS CARLOS BARADEL
= SECRETÁRIO =

.....
CARLOS BIRCHES SEBRIAN
= RELATOR =

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 5